

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

EMENTA: Serviços locais de gás canalizado. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado; e Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029

1. RELATÓRIO

1.1. O presente protocolo tem como objeto a metodologia e cálculo das tarifas do sistema de distribuição de gás canalizado e da margem bruta requerida máxima regulatória estabelecida pelo Contrato de Concessão do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado assinado em 27/12/2022 entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás – Compagas.

1.2 A CDG/DRE juntou ao protocolado e seus apensos as seguintes Notas Técnicas como resultado dos trabalhos já desenvolvidos no âmbito dos estudos para a realização da Revisão Tarifária Periódica (RTP) sendo a primeira delas vigente a partir de 07/07/2024:

a) Nota Técnica n.º 011/2023 DRE/CDG, que versa sobre a Metodologia

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

de cálculo da taxa de remuneração regulatória (wacc regulatório) para a Concessionária (Compagas);

- b) Nota Técnica n.º 001/2024 DRE/CDG, que versa sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029, a qual derivou a consulta pública nº002/2024;
- c) Informação Técnica n.º 031/2024 que versa sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas na Consulta nº002/2024 e sua consequente incorporação na metodologia e cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado;
- d) Nota Técnica DRE/CDG n.º 006/2024 (mov.25 fls. 451 a 512) apresentando a versão preliminar da Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas, já incorporando a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública n.º 10/2023 e n.º 002/2024.
- e) Informação Técnica n.º 040/2024 que versa sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas na Audiência Pública nº001/2024 e sua consequente incorporação na metodologia e cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado;
- f) Nota Técnica DRE/CDG n.º 008/2024 (mov.38 fls. 838 a 897) apresentando a versão definitiva da Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

Canalizado.

1.3. A Nota Técnica nº 001/2024 (mov. 2 fls 2 a 41), que versou sobre a Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029, foi apreciada por este Conselho Diretor em Reunião Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2024 (mov. 12), ocasião em que foi deliberado pela abertura da Consulta Pública nº 002 de 2024, no período de 02 de fevereiro à 03 de março de 2024. O relatório circunstanciado (mov. 17), publicizando as contribuições recebidas, foi disponibilizado no website da Agepar em 14 de março de 2024. Essa Consulta Pública tratou da Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029.

1.4. Após a análise das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública nº 002/2024, a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE se manifestou por meio da Informação Técnica nº 031/2024 (mov. 20 fls 217 a 381), sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas e sua consequente incorporação na metodologia e cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado, conforme Contrato de Concessão citado no item 1.1.

1.5. A Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE encaminhou a

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 (mov.25, fls 451 a 512) apresentando a versão preliminar da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas, já incorporando a análise das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 002/2024 e também na Consulta Pública nº 010/2023 (Metodologia para cálculo da Taxa de Remuneração Regulatória (WACC)), cuja análise já foi deliberada e aprovada por este Conselho em reunião extraordinária do dia 28 de fevereiro de 2024 (mov.27 do protocolo 21.077.725-3) e integra a metodologia. Assim, este Conselho deliberou e aprovou a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 e a abertura de Audiência Pública (Audiência Pública 001/2024) para receber contribuições sobre esta nota técnica, planilha de cálculo da margem (integrante da nota técnica nº 006/2024) e plano de negócios da Compagas (documento da concessionária que suportou a cálculo das margens apresentados na nota técnica nº 006/2024).

1.6. A Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE encaminhou a Informação Técnica DRE/CDG nº 040/2024 (mov. 37 fls 656 a 835), que analisa as contribuições recebidas por meio da Audiência Pública nº 001/2024, e apresenta sua manifestação sobre acatar ou não acatar as contribuições recebidas e sua conseqüente incorporação na metodologia e no cálculo das tarifas objeto da 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado, para apreciação e deliberação deste Conselho Diretor.

1.7 A Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024 (mov. 38, fls 836 a 897) elaborada pela

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE apresenta a versão definitiva da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado, já incorporada a análise das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 e demais processos de participação social anteriores (Tomada de Subsídios 001/2023, Consulta Pública nº 010/2023., Consulta Pública nº 002/2024), para apreciação e deliberação deste Conselho Diretor.

1.8 O expediente foi encaminhado ao Gabinete do Diretor-Presidente para sorteio e distribuição de relatoria, a qual recaiu para esta Conselheira Diretora.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do objeto desta deliberação:

2.1. O objeto desta deliberação reside na proposta de:

- A) aprovação da Informação Técnica DRE/CDG nº 040/2024, relatório de análise das contribuições recebidas por meio da Audiência Pública nº 001/2024 que apresentou a versão preliminar da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;
- B) no caso da aprovação do item A, a deliberação para aprovação da Nota

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

Técnica DRE/CDG nº 008/2024 – versão definitiva da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado.

- C) No caso de aprovação do item B, deliberar sobre a aprovação das margens de distribuição a serem praticadas pela concessionária que explora os serviços locais de gás canalizado (Compagas), durante o ciclo tarifário 2024-2029.

b) Da Competência

2.2. Compete ao Conselho Diretor da Agepar deliberar, em regime de colegiado, a respeito das matérias decorrentes da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, para a regulação e fiscalização dos serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado. E, também, cabe ao Conselho a deliberação a respeito das propostas de expedição de resoluções e procedimentos de definição de tarifas e de participação social, nos termos das alíneas “e” e “m”, do Regulamento da Agepar, anexo ao Decreto n.º 6.265, de 2020.

Art. 12. Ao Conselho Diretor da Agepar compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e deliberar, em instância administrativa final, as seguintes matérias:

I – de âmbito geral:

e) a proposta de metodologia a ser utilizada na fixação, revisão, ajuste e homologação de tarifas;

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

(...)

m) propostas de expedição de resoluções, instruções, abertura de consulta pública, audiência pública, tomada de subsídios e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da AGEPAR;

(...)

2.3. Outrossim, como meio de promoção de participação social, a Agência tem o dever de oportunizar à sociedade a possibilidade de envio e análise de suas contribuições, previamente à edição de atos normativos, consoante previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020.

2.4. Logo, sendo competência do Conselho Diretor a abertura de Consulta Pública e Audiência Pública, também lhe cabe a deliberação sobre o relatório de análise das contribuições decorrentes de tal participação social.

2.5. Da mesma forma, cabe ao Conselho Diretor deliberar sobre a definição de tarifas apresentadas na Nota Técnica, fruto do trabalho técnico da Diretoria de Regulação Econômica, especialmente da Coordenadoria de Gás Canalizado, e resultante da aplicação do contrato de concessão e da incorporação das contribuições recebidas nos processos de participação social deliberadas por este Conselho.

c) Do Mérito

2.6. A análise de mérito das contribuições à audiência pública se desdobra em dois aspectos: o primeiro, de análise de observância formal dos requisitos de

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

funcionamento dos procedimentos de audiência pública; e o segundo, de pertinência e procedência das análises técnicas às contribuições recebidas pela Agência, a fim de se formalizar o posicionamento institucional da Agência sobre as críticas ou proposições apresentadas pela sociedade.

2.7. Nesse sentido, verifica-se que na reunião extraordinária do dia 30/04/2024, este Conselho Diretor aprovou a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 e determinou a realização de Audiência Pública sobre seu conteúdo, constatando-se que: I) a abertura da Audiência Pública nº 001/2024 foi precedida da publicação da convocação na página da Agepar na internet, bem como em diversos meios de comunicação (movs. 30 e 31); II) a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE disponibilizou os documentos que possibilitaram as contribuições à consulta (NT DRE/CDG 006/2024, Planilha Modelo Econômico-financeiro, Plano de Negócios da Compagas); e III) foi juntado aos autos e disponibilizado o Relatório Circunstanciado das Contribuições (mov. 34), respeitando-se o prazo do §5º do art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 2020.

2.8. De acordo com o Relatório colacionado pela Coordenadoria Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE (mov. 37), das 74 contribuições recebidas de forma oral e escrita, 13 foram acatadas, integral ou parcialmente, enquanto as demais não foram acatadas ou foram consideradas sem efeito no sentido de contribuir com o objeto da Consulta Pública em tela.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

2.9. Verifica-se que as contribuições versaram sobre uma ampla gama de assuntos acerca da Metodologia para definição das tarifas para à 1ª Revisão Tarifária para o período 2024-2029. Dentre as 13 contribuições acatadas, integral ou parcialmente, 4 versavam sobre a consideração de OPEX&ODESP e Encargos, 2 versavam sobre a consideração de fatores adicionais no Capital de Giro, 2 sobre a consideração do volume previsto para o segmento termoeletrico, 3 sobre a consideração o cálculo dos impostos sobre renda e a consideração de benefícios fiscais, 2 sobre investimentos durante o ciclo tarifário. Uma síntese das contribuições e tema abordado seguem na tabela abaixo.

Síntese das Contribuições Orais Recebidas

Contribuições orais			
Contribuição	Autor	Sugestão	Tema abordado
1	ABEGÁS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS CANALIZADO	Não acatada	Aspecto Geral
2		Não acatada	OPEX
3		Não acatada	Aspecto Geral
4	ZENERGAS CONSULTORIA EMPRESARIAL EM ENERGIA E REGULAÇÃO LTDA.	Não acatada	OPEX
5		Não acatada	OPEX
6	COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS	Não acatada	OPEX
7		Parcialmente acatada	Imposto de renda
8		Acatada	Capital de giro
9	INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.	Não acatada	Mercado livre de gás
10	F. BARBOSA ADVOGADOS	Não acatada	Base de ativos
11		Não acatada	Base de ativos
12		Não acatada	Base de ativos
13		Não acatada	Taxa WACC
14	HUHTAMAKI DO BRASIL	Não acatada	CAPEX

Conselho Diretor
VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
 Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
 Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
 Data: (datado eletronicamente)

Contribuições orais			
Contribuição	Autor	Sugestão	Tema abordado
15		Não acatada	Base de ativos
16		Parcialmente acatada	CAPEX
17	KEIZO ASSAHIDA	Não acatada	CAPEX
18	SINDILOUÇA	Não acatada	OPEX
19		Não acatada	OPEX
20	ABRACE - ASSOCIAÇÃO DE GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E CONSUMIDORES LIVRES	Não acatada	Base de ativos
21		Não acatada	Base de ativos
22		Não acatada	Base de ativos
23	LAURO MODESTO DOS SANTOS JÚNIOR	Não acatada	Taxa WACC
24		Não acatada	Taxa WACC
25	SINPACEL - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ	Não acatada	Base de ativos
26		Não acatada	Base de ativos
27		Não acatada	Base de ativos
28	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	Não acatada	Base de ativos
29		Não acatada	OPEX
30		Não acatada	Mercado livre de gás
31		Não acatada	Base de ativos
32		Não acatada	Base de ativos
33		Não acatada	Estrutura tarifária
34		Não acatada	Fator K
35	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Não acatada	OPEX
36		Não acatada	OPEX
37	ANFACER - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE CERÂMICA, REVESTIMENTOS,	Não acatada	Mercado livre de gás

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

Contribuições orais			
Contribuição	Autor	Sugestão	Tema abordado
	LOUÇAS SANITÁRIAS E CONGÊNERES		

Fonte: Informação técnica nº 040/2024

Síntese das Contribuições Escritas Recebidas

Contribuições escritas			
Contribuição	Autor	Sugestão	Tema abordado
1	AMBAR ENERGIA S.A.	Não acatada	Estrutura tarifária
2		Acatada	OPEX
3		Não acatada	Encargos de gestão do mercado livre/cativo
4	CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – BIOGÁS	Não acatada	Biometano
5	UEG ARAUCÁRIA S.A	Parcialmente acatada	Encargos de gestão do mercado livre/cativo
6	COMMIT GÁS S.A.	Não acatada	Taxa WACC
7		Não acatada	OPEX
8		Acatada	Encargos de gestão do mercado livre/cativo
9		Não acatada	Capital de giro
10	COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS	Não acatada	Plano de negócios
11		Não acatada	Taxa WACC
12		Não acatada	Base de ativos
13		Parcialmente acatada	OPEX e ODESP
14		Não acatada	CAPEX
15		Acatada	Capital de giro

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
 Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
 Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
 Data: (datado eletronicamente)

Contribuições escritas			
Contribuição	Autor	Sugestão	Tema abordado
16		Não acatada	Outras receitas
17		Parcialmente acatada	Imposto de renda
18		Acatada	Volume projetado
19		Não acatada	Estrutura tarifária
20	ABRACE - ASSOCIAÇÃO DE GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E CONSUMIDORES LIVRES	Não acatada	Base de ativos
21		Não acatada	Base de ativos
22		Não acatada	Base de ativos
23		Não acatada	Base de ativos
24		Parcialmente acatada	CAPEX
25		Não acatada	OPEX
26		Não acatada	Estrutura tarifária
27		Não acatada	Taxa WACC
28	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	Não acatada	Base de ativos
29		Não acatada	OPEX
30		Não acatada	CAPEX
31		Não acatada	CAPEX
32		Não acatada	Capital de giro
33		Não acatada	Outras receitas
34		Parcialmente acatada	Imposto de renda
35		Parcialmente acatada	Volume projetado
36		Não acatada	Estrutura tarifária
37		Não acatada	Encargos de gestão do mercado livre/cativo

Fonte: Informação técnica nº 040/2024

2.10. Observa-se que, em síntese, as adequações promovidas corroboram com a

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

manutenção e aprimoramento da metodologia apresentada inicialmente, respeitando os limites impostos pelo contrato de concessão.

2.11. Nesse sentido, ressalta-se que as contribuições não acatadas ou consideradas sem efeito, em geral, solicitam adotar alguns pontos que contradizem o contrato de concessão ou tratam de temas não aplicáveis no momento, ou, ainda, tratavam da repetição de contribuições já recebidas nos processos de consulta pública anteriores e já deliberadas por este Conselho Diretor, e, por isso, foram rejeitadas.

2.12. Sendo assim, a participação social nesta 1ª. RTP do serviço de distribuição de gás canalizado iniciou com a Tomada de Subsídios nº 001/2023 (entre 17 de outubro e 17 de novembro de 2023), seguiu com a Consulta Pública nº 010/2023 (entre 11 de dezembro de 2023 e 11 de janeiro de 2024) e a Consulta Pública nº 002/2024 (entre 02 de fevereiro e 03 de março e 2024), e, posteriormente a Audiência Pública nº 001/2024 (aberta no dia 20/05/2024 para receber contribuições orais e entre os dias 06/05/2024 e 27/05/2024 para receber contribuições por escrito), sendo esta última objeto desta deliberação (Informação Técnica nº 040/2024, mov.37). Cumprindo-se, portanto, o devido ciclo regulatório.

2.13. Resta, então, a Nota Técnica definitiva, que consolida todas as contribuições recebidas e acatadas nos processos relacionados no item 2.12, acima. Assim, a DRE/CDG produziu a Nota Técnica nº 008/2024, que apresenta a Metodologia e o

Conselho Diretor**VOTO**

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP dos Serviços Locais de Gás Canalizado para o ciclo tarifário 2024-2029, conforme estabelecido no Contrato de Concessão, cuja concessionária é a Compagas.

2.14 A Nota Técnica nº 008/2024 contempla os parâmetros estabelecidos no Contrato de Concessão e apresenta de forma detalhada a metodologia e o respectivo cálculo, incluindo as variáveis que o compõem, a saber: o custo do capital (WACC), a base de ativos, custos e despesas: operacionais, das atividades de gestão e das atividades de comercialização, o Capex (investimentos previstos), variação do capital de giro (VCG) e o volume projetado de gás distribuído, tributos sobre a renda e outras receitas, conforme sintetizado a seguir:

Modelo Econômico-financeiro

2.15 O modelo econômico-financeiro geral, determinado no contrato, segue a seguinte expressão para a TUSD, TUSDL, TUSDC e a Margem Bruta Requerida da Concessionária:

$$TUSD = \frac{BRR L_0 - \frac{BRR L_T}{(1+r_{wacc})^T} + \sum_{i=1}^T \frac{(OPEX \& ODESP)_i}{(1+r_{wacc})^i} + \sum_{i=1}^T \frac{CAPEX_i}{(1+r_{wacc})^i} + \sum_{i=1}^T \frac{VCG_i}{(1+r_{wacc})^i} - \sum_{i=1}^T \frac{OR_i}{(1+r_{wacc})^i} + \sum_{i=1}^T \frac{IR_i}{(1+r_{wacc})^i}}{\sum_{i=1}^T \frac{Volume_{total}}{(1+r_{wacc})^i}}$$

E para a TUSDC e TUSDL:

$$TUSDC = TUSD + E_C$$

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

$$TUSD_L = TUSD + E_L$$

Que resulta na margem bruta requerida pela concessionária estimada pela seguinte relação:

$$MBR = TUSD_L \times V_L + TUSD_C \times V_C$$

Onde:

$BRRL_0$: Base de Remuneração Regulatória Líquida na data de início do ciclo elaborada mediante laudo de fiscalização de ativos, incluindo os ajustes; necessários para atendimento do Contrato de Concessão (R\$);
 $BRRL_T$: Base de Remuneração Regulatória Líquida ao final do Ciclo Tarifário (R\$);
 $OPEX_i$: Custos operacionais no ano i (R\$);
 $ODESP_i$: Outras despesas, gastos, e receitas irre recuperáveis no ano i (R\$);
 $CAPEX_i$: Investimentos no ano i (R\$);
 VCG_i : Variação do capital de giro no ano i (R\$);
 OR_i : Outras receitas consideradas na modicidade tarifária no ano i (R\$);
 IR_i : Valor de imposto de renda projetado para o ano i (R\$);
 $Volume_{total}$: Volume distribuído (m³);
 T : Número de anos do Ciclo Tarifário;
 r_{wacc} : WACC real após impostos;
 E_C : Encargos de Comercialização (R\$/m³);
 E_L : Encargos de Gestão do Mercado Livre (R\$/m³);
 $TUSD_L$: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para o Mercado Livre (R\$/m³);
 $TUSD_C$: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para o Mercado Cativo (R\$/m³);
 $TUSD$: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (R\$/m³);
 V_L : Volume do Mercado Livre (m³);
 V_C : Volume do Mercado Cativo (m³);
 MBR : Margem Bruta Requerida (R\$)

2.16. As variáveis do modelo, de forma geral, foram estimadas da seguinte forma:

BRRL

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

2.17. A BRRL (Base de Remuneração Regulatória Líquida) foi estimada conforme os parâmetros definidos no contrato de concessão (ANEXO 07) remunerados pela taxa wacc de 9,125% a.a. *pro rata tempore* na base de 365 dias no ano e atualizados pelo índice IPCA, sendo que para o mês de junho, foi utilizada a estimativa do índice previsto pela pesquisa Focus de 10 de junho de 2024. Aos ativos indicados no contrato, foram adicionados investimentos realizados pela concessionária entre 01/01/2022 e 06/07/2024, sendo que os valores referentes ao ano de 2024 foram considerados aqueles projetados pela concessionária. Dentre os novos ativos que entraram em operação neste período, aplicou-se amortização até a data de 06/07/2024, e a partir de 07/07/2024 foi computada a amortização da totalidade da BRRL no prazo contratual de 30 anos. Que adicionada aos investimentos do ciclo tarifário e respectivas amortizações, formará a BRRL_T, ao final do ciclo tarifário.

CAPEX

2.18. Os investimentos projetados pela Concessionária para o ciclo tarifário foram integralmente considerados, exceto glosas aplicadas em equipamentos de processamento de dados. Tais glosas importaram em aproximadamente 1,7% dos investimentos propostos pela companhia que foram de cerca de R\$ 506 milhões sendo considerado no cálculo da tarifa cerca de R\$ 497 milhões.

OPEX&ODESP, E_L e E_c

2.19. Os custos e despesas operacionais assim genericamente nominados foram alocados em três grupos: custos e despesas de operação propriamente ditos e

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

outras despesas; atividades de gestão; e atividades de comercialização. Para cada item destes grupos, os custos e despesas foram classificados em fixos e variáveis e para os variáveis aplicou-se um direcionador dessa variabilidade, de modo a considerar o crescimento desses custos de acordo com o desenvolvimento da concessionária.

2.20. Com relação aos encargos, que contemplam as atividades de gestão do mercado cativo e do mercado livre e as atividades de comercialização do mercado cativo, foram computados da seguinte forma: - aos encargos de gestão e comercialização do mercado cativo, foram atribuídos os custos e despesas alocados como atividades de gestão e atividades de comercialização; - aos encargos de gestão do mercado livre, foram atribuídos os custos e despesas alocados como atividades de gestão. Como as atividades de gestão afetam ambos os encargos (mercado livre e mercado cativo) e ainda podem ser parcialmente atribuídas a gestão dos custos e despesas de operação propriamente dita, tais atividades (atividades de gestão) foram rateadas da seguinte forma: 50% para a TUSD, 47,5% para os encargos do mercado cativo (EC) e 2,5% para os encargos do mercado livre (EL).

VCG

2.21. Com relação variação do capital de giro, este foi estimado com base no ciclo financeiro da concessionária, que é o prazo, em dias, que a companhia precisa financiar suas operações com o capital de giro. Esse prazo em dias multiplicado pela receita média por dia da companhia, resulta no capital de giro necessário, avaliando-

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

se suas variações a cada ano do ciclo tarifário. Nessa variação, foi considerada a aplicação de capital de giro no início do ciclo tarifário e sua devolução ao final do ciclo. Como este é o primeiro ciclo e a concessionária está em contínua operação, foi computada a devolução do montante de capital de giro em utilização pela Compagas antes da aquisição do novo capital de giro para o ciclo tarifário a partir de 07/07/2024.

OR

2.22. Outras receitas foram atribuídas a concessionária e compartilhadas para a modicidade tarifária, seguindo o critério de 0,05% da MBR para as Receitas Acessórias durante o ciclo tarifário e 1% da MBR para as Receitas Correlatas, não se prevendo nenhuma Receita Extraordinária para este ciclo tarifário. Deste percentual previsto, foi considerado na modicidade tarifária 10% das Receitas Correlatas e 20% das Receitas Acessórias.

IR

2.23. O IR contempla a estimativa de Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (IR/CSLL), considerando a alíquota teórica de 34%. Para computar a base de cálculo do imposto, deduziu-se da receita tarifária estimada, o total de custos e despesas operacionais, atividades de gestão e atividades de comercialização, amortizações e adicionado outras receitas utilizadas na modicidade tarifária. Não foram computados benefícios fiscais e despesas financeiras nessa estimativa do IR, fato que deve ser analisado ao final do ciclo tarifário.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

VOLUME

2.24. Para o volume de gás distribuído durante o ciclo tarifário, foi considerado o volume integral previsto pela concessionária em seu plano de negócios e um acompanhamento do setor termoeletrício.

Resultado da aplicação do modelo econômico-financeiro

2.25. Resultando, assim, nos seguintes valores para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), Encargos de Gestão e Comercialização para o Mercado Cativo (EC) e Encargos de Gestão para o Mercado Livre (EL):

- TUSD: R\$ 0,4400/m³ (quatro mil e quatrocentos décimos de milésimos de real por metro cúbico);
- EC: R\$ 0,0880/m³ (oitocentos e oitenta décimos de milésimos de real por metro cúbico);
- EL: R\$ 0,0039/m³ (trinta e nove décimos de milésimos de real por metro cúbico).

2.26. Desta forma, a margem de distribuição a ser aplicada pela Concessionária aos usuários do Mercado Cativo e do Mercado Livre, resultou, respectivamente, nos seguintes valores:

- TUSDC: R\$ 0,5280/m³ (cinco mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos de real por metro cúbico para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
 Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar
 Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
 Data: (datado eletronicamente)

para o Mercado Cativo).

- TUSDL: R\$ 0,4439/m³ (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove décimos de milésimos de real por metro cúbico para a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para o Mercado Livre).

2.27. O quadro abaixo mostra alguns detalhes dos cálculos e faz parte da Planilha Modelo Econômico Financeiro, em anexo a Nota Técnica nº 008/2024 da DRE/CDG:

Descrição	Variável	Valor	Unidade
Base de Remuneração Regulatória Líquida na data de início do Ciclo Tarifário	BRRL ₀	979.619,25	mil R\$
Base de Remuneração Regulatória Líquida ao final do Ciclo Tarifário	BRRL _T	1.257.182,90	mil R\$
Weighted Average Cost of Capital - WACC	T _{WACC}	8,71%	

Descrição	Variável	Ciclo Tarifário - 2024/2029						
		0	1	2	3	4	5	
Base de Remuneração Regulatória Líquida ao longo do Ciclo Tarifário	BRRL	979.619,25	1.090.022,37	1.193.559,81	1.214.737,96	1.219.142,78	1.257.182,90	
Varição anual da Base de Remuneração Regulatória Líquida	BRRL (t+1 - t)	-	110.403,11	103.537,44	21.178,14	4.404,82	38.040,12	
Amortização anual projetada da Base de Remuneração Regulatória Líquida	Amortização projetada	-	36.456,01	40.963,53	45.070,28	47.636,03	50.574,55	
Custos operacionais e outras despesas/gastos operacionais e receitas irre recuperáveis	Opex&Odesp	-	36.090,88	40.810,47	47.915,08	50.684,44	52.344,69	
Investimentos	Capex	-	145.859,13	144.500,98	66.248,42	52.040,85	88.614,66	
Varição do capital de giro	VCG	-	1.510,90	1.423,72	649,80	796,49	21.954,62	
Outras receitas consideradas na modicidade tarifária	OR	-	257,05	298,97	313,55	343,48	369,93	
Valor do imposto de renda projetado	IR	-	39.999,59	49.140,81	50.095,40	57.951,08	64.922,82	
Atividades de Comercialização (mercado cativo)	Encargos de Comercialização - mercado cativo	-	10.919,91	11.354,78	11.755,27	12.031,86	12.368,98	
Atividades de Gestão	Encargos de Gestão - cativo + livre	-	36.177,25	37.370,67	37.831,93	37.954,95	38.117,21	
Volume distribuído do mercado cativo	Volume: mercado cativo	-	297.937,46	321.383,39	345.323,94	355.227,45	363.451,65	
Volume distribuído do mercado livre	Volume: mercado livre	-	171.990,00	229.950,00	231.310,00	280.842,00	325.215,00	
Volume distribuído total (mercado cativo + mercado livre)	Volume total	-	469.927,46	551.333,39	576.633,94	636.069,45	688.666,65	
Receita Direta (tarifária)	Receita	-	233.657,34	271.765,24	285.009,55	312.225,86	336.265,41	
Fluxo de caixa	-	-	(979.619,25)	35.643,27	12.537,22	70.827,20	101.109,67	1.359.404,49
Fluxo de caixa descontado	-	121,66	(979.619,25)	32.787,48	10.608,70	55.130,46	72.396,03	895.367,28

Descrição	Valor	Unidade
(*) BRRL ₀	979.619,25	mil R\$
(*) BRRL _T / (1 + T _{WACC}) ^T	828.039,37	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T OPEX&ODESP / (1 + T _{WACC}) ^t	248.191,08	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T CAPEX / (1 + T _{WACC}) ^t	403.640,24	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T VCG / (1 + T _{WACC}) ^t	-10.789,69	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T OR / (1 + T _{WACC}) ^t	1.223,09	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T IR / (1 + T _{WACC}) ^t	201.624,85	mil R\$
(*) Σ _{t=1} ^T Volume _{total} / (1 + T _{WACC}) ^t	2.256.664,96	mil m ³

Descrição	Valor	Unidade
Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição [calculado] - TUSD (R\$/m ³)	0,4400	TUSD
Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição [atingir meta] - TUSD (R\$/m ³)	0,4400	TUSD

Descrição	Valor	Unidade
Encargos (cativo) Ec (R\$/m ³)	0,0880	TUSD _C (R\$/m ³)
Encargos (livre) El (R\$/m ³)	0,0039	TUSD _L (R\$/m ³)

Descrição	Valor	Unidade
Receita Mercado Cativo e Livre sem Encargos	206.786,97	
Receita Encargos Mercado Cativo	26.232,82	
Receita Encargos Mercado Livre	664,97	
Outras Receitas	257,05	
Receita Total	233.941,81	
VPL Receita	1.113.126,62	
VPL Gastos	1.113.126,62	
VPL Receita - Gastos	0,00	

Descrição	Valor	Unidade
MBR (R\$)	1.438.923.393,13	
TUSD média global* (R\$/m ³) (TUSD _C +TUSD _L)	0,4933	

*Valor MEDIO Global apenas a título de informação, não faz parte do modelo. A estrutura tarifária a ser proposta pela concessionária deve convergir para essa média.

Fonte: Anexo da Nota Técnica 008/2024 - Planilha Modelo Econômico-financeiro (arquivo MEF_1RTP_Gas-versao_pos_audiencia_publica-Final_divulgar.xlsm)

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº:	21.565.791-4
Interessado:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto:	01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e 02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado 03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data:	(datado eletronicamente)

2.28. Com as tarifas acima (TUSDC e TUSDL), o valor da Margem Bruta Requerida (MBR) para o ciclo tarifário de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2029 é de R\$ 1.438.923.393,13 (um bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos). Tais valores já significam a decisão final sobre a definição da tarifa para o próximo ciclo tarifário, pois, já consideram os aspectos técnicos do cálculo tarifário de acordo com o contrato de concessão e as contribuições recebidas durante o ciclo regulatório.

2.29 Essas tarifas deverão ser atualizadas anualmente pelo IPCA, com a data-base de julho de cada ano.

2.30. Desta forma, como finalização do ciclo regulatório desta Agência, cabe deliberar sobre as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 que versou sobre a Nota Técnica DRE/CDG nº 006/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP – Compagas, e a também sobre a a Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024, que traz a versão definitiva da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª RTP dos serviços locais de gás canalizado e a planilha de cálculo em anexo (arquivo MEF_1RTP_Gas-versao_pos_audiencia_publica-Final_divulgar.xlsm).

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

3. DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, propõe-se como decisão deste Conselho Diretor APROVAR:

- A) A Informação Técnica DRE/CDG nº 040/2024, relatório de análise das contribuições recebidas por meio da Audiência Pública nº 001/2024, que versou sobre a Metodologia Preliminar e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;
- B) Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024 – versão definitiva da Metodologia e do Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado, bem como as margens média de distribuição a serem aplicadas pela Concessionária.

3.2. Providências administrativas: (i) juntar a ata assinada pelos Conselheiros desta Reunião; (ii) publicar o Relatório de Análise de Contribuições da Audiência Pública nº 001/2024 (informação técnica DRE/CDG nº 040/2024 – mov.37), nos termos do art. 45, § 5º, da LC 222/2020, (iii) publicar a Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024 (mov.38 fls. 836 a 897) e planilha do modelo econômico-financeiro anexa (Anexo_4_MEF_1RTP_Gasversao_pos_audiencia_publicaFinal_divulgar.xlsm); (iv) expedir a resolução (minuta em anexo) com os valores das margens de distribuição da Concessionária do serviços locais de gás canalizado aprovadas pelo Conselho Diretor para o ciclo tarifário 2024-2029 e (v) oficiar a Compagas para conhecimento.

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

3.3. Restituir o presente protocolo (21.565.791-4) para a Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE, para demais providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, (datado eletronicamente)

Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora
Diretora de Regulação Econômica

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

Minuta de Resolução

----- de -- de ----- de 2024

Publicado no [Diário Oficial nº.](#) de ... de de

Súmula: Aprova a TUSD, TUSD_C e TUSD_L referente a 1ª Revisão Tarifária Periódica do gás canalizado, relativo à COMPAGAS – Companhia Paranaense de Gás.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 6º, incisos III, VIII e XIII e o Art. 7º, incisos XV e XVI, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando:**

- a)** o disposto no § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 205 de 07 de Dezembro de 2017, com redação incluído pela Lei Complementar nº 247 de 30 de maio de 2022;
- b)** o disposto previsto na Cláusula Décima Sexta – DAS TARIFAS do Contrato de Concessão;
- c)** que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto ao alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- d)** que a revisão tarifária periódica objetiva à reavaliação das condições de mercado e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários;
- e)** que a revisão tarifária periódica é o instrumento regulatório adequado para se definir o nível de receita necessário para proporcionar equilíbrio econômico-financeiro ao prestador regulado;
- f)** a metodologias referentes ao cálculo da Margem Bruta Requerida do Contrato de Concessão, nos processos de Tomada de Subsídio nº 001/2023 (Protocolo nº 21.083.436-2), Consultas Públicas nº 010/2023 (Protocolo nº 21.077.725-3) e nº 002/2024 e Audiência Pública 001/2024, Protocolo nº 21.565.791-4;
- g)** as Notas Técnicas números DRE/CDG nº 011 de 2023, nº 001 e nº 006 de 2024 para a 1ª Revisão Tarifária Periódica, disponíveis no site da Agepar;
- h)** a Nota Técnica DRE/CDG nº 008/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029;
- k)** o contido no protocolo n.º 21.565.791-4, que trata da 1ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de Comercialização e Distribuição de Gás Canalizado da COMPAGAS – Companhia Paranaense
- l)** a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR na Reunião n.º .../2024, realizada em .. de de 20....

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos valores para a TUSD, E_C e E_L: TUSD: R\$ 0,4400/m³ (quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo de reais por metro cúbico); EC: R\$ 0,0880/m³ (oitocentos e

Conselho Diretor

VOTO

Protocolo Nº: 21.565.791-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná -- Agepar
Assunto: 01. Análise das Contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029; e
02. Deliberação sobre a Nota Técnica DRE/CDG 008/2024 – Metodologia e Cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima para a 1ª Revisão Tarifária Periódica do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços Locais de Gás Canalizado
03. Aprovação das novas margens de distribuição para a Compagas durante o ciclo tarifário 2024-2029
Data: (datado eletronicamente)

oitenta décimos de milésimo de reais por metro cúbico); e EL: R\$ 0,0039/m³ (trinta e nove décimos de milésimo de reais por metro cúbico), previstas na Nota Técnica nº 008/2024 (Protocolo nº 21.565.791-4), referente a 1ª Revisão Tarifária, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, itens 16, 16.6 e 16.7 do Contrato de Concessão e no § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 205 de 07 de Dezembro de 2017, com redação incluído pela Lei Complementar nº 247 de 30 de maio de 2022;

Parágrafo Único: A margem de distribuição final a ser aplicada pela Concessionária aos usuários do Mercado Cativo, TUSD_C, é de: R\$ 0,5280/m³ (cinco mil duzentos e oitenta décimos de milésimo de reais por metro cúbico) e do Mercado Livre, e TUSD_L, é de R\$ 0,4439 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove décimos de milésimo de reais por metro cúbico), com vigência a partir de 07/07/2024, nos termos § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 205 de 07 de Dezembro de 2017, com redação incluído pela Lei Complementar nº 247 de 30 de maio de 2022;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, ... de de

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente da Agepar